



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 08 de janeiro de 2021 • Ano V • Edição N° 600



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
MANIFESTAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2020)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020)	6
APOSTILAMENTO (CONTRATO N° 0195/2020)	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020)	9
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020)	17
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020)	18
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020)	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
EXTRATO (CONTRATO N° 0284/2020)	20
EXTRATO (CONTRATO N° 0287/2020)	20
TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 190/2017)	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS	23
EXTRATO (CONTRATO N° 0294/2020)	23
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0174/2020)	23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

MANIFESTAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

MANIFESTAÇÃO AOS QUESTIONAMENTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.828.496/0001-38, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vem, por intermédio do Pregoeiro, devidamente designado, apresentar resposta a as manifestações que constam no Pregão Presencial nº 040/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ticket Refeição destinados a servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia.

1. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

No que concerne especificamente ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o art. 41 da lei geral de licitações estabelece:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo seja quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. (Justen Filho, pg. 904, Comentários a Lei de Licitações e Contratos administrativos).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

A Jurisprudência do STF – Supremo Tribunal de Justiça sentencia:

A Administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital [art. 37, XXI, da CF/1988 e arts. 3.º, 41 e 43, V, da Lei 8.666/1993], sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto (MS-AgR 24.555/DF, 1.ª T., rel. Min. Eros Grau, j. em 21.02.2006, DJ de 31.03.2006).

Ainda, a Jurisprudência do STJ – Superior Tribunal de Justiça acompanha:

Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/1993/1990, que tem como escopo vedar à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame (REsp 1.384.138/RJ, 2.ª T., rel. Min. Humberto Martins, j. em 15.08.2013, DJe de 26.08.2013).

Diante destes ensinamentos, é límpido que a Administração não pode refugar, descredenciar, inabilitar ou desclassificar proposta que apresente documentação compatível com a exigida no certame.

Ainda sobre a égide do Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório, os licitantes não podem ser pego de surpresa quanto aos critérios de desempate. O instrumento convocatório foi expresso em definir que:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais e ocorrendo empate nas propostas que não permita mais lances, a licitação será decidida por **sorteio**.

Destarte, não poderia a Administração utilizar de outro critério, senão o previsto no edital, a exemplo de exigência de documentos que não estavam relacionados, sob pena de beneficiar alguma empresa e prejudicar outra, o que é ilegal, como de conhecimento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

2. QUESTIONAMENTO QUANTO NÃO APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA

A empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA questionou que a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresenta o cronograma.

De pronto, tal questionamento não merece prosperar, tendo em vista que o cronograma só é exigível à partir da assinatura do Contrato, conforme o Item 6.1d do Edital

3. CONCLUSÃO

Com relação ao item 1:

Considerando o Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório.

Considerando que as regras estavam postas, e que é vedada surpresa para os licitantes, quanto aos documentos solicitados.

Não deve prosperar a alegação da empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS que deveria ser a vencedora da fase de lances, com base no o Inciso 2º, do Artigo 3º da Lei 8.666/93. Por consequência, será realizado sorteio, conforme previsto no instrumento convocatório.

Com relação ao item 2:

Considerando que o cronograma somente é exigível a partir da assinatura do Contrato, conforme o Item 6.1d do Edital, tal questionamento não deve prosperar.

Diante do exposto, a COPEL decide marcar para o dia 13 de janeiro de 2021 às 09:00 (nove) horas, o sorteio entre as empresas licitantes e posterior abertura de envelopes de Habilitação da empresa vencedora.

Governador Mangabeira – Bahia, 07 de janeiro de 2021.

Luís Armando de O. Cerqueira Júnior
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 039/2020.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 034/2021 de 04 de janeiro de 2021, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 039/2020**, referente ao Registro de Preços para fornecimento de urnas funerais, serviços de traslado e serviços funerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 039/2020**, sendo vencedora a empresa: **MARIA LEDA MACHADO NASCIMENTO & CIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA CRUZ com o CNPJ nº 00.205.932/0001-70**, situada na Rua Wilson Falcão nº 34, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** com valor de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais) e no **LOTE II** com valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

Valor Global da Licitação R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 06 de janeiro de 2021.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0195/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 0195/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – BAHIA E A EMPRESA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA:.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins nº 201, na mesma cidade de Governador Mangabeira - Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa: **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18**, situada na Estrada da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 06, Edifício: São Miguel Arcanjo, Sala: 09, Bairro: Pau da Lima, CEP: 41.250-420, Salvador – Bahia, representado neste ato pelo Sr. Israel Cordeiro Bastos Santana, portador da cédula de identidade nº 0231750285 SSP/BA e CPF nº 293.669.505-82, residente e domiciliado na Rua Ibipitanga, nº 120, Condomínio Salvador Ville, Ed. Farol de Itapoan, aptº 1106 – Bairro Patamares, Cep. 41680-066, Salvador - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários para o exercício de 2020.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADDE RACIAL E DOS ESPORTES.

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 0402 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – Ações de Enfrentamento da Assistência Social ao Coronavírus.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030.00000 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 339032.00000 – Material de Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 09 – Recursos Vinculados LC 173/2020.

LEIA-SE: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 0402: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADDE RACIAL E DOS ESPORTES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0402 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – Ações de Enfrentamento da Assistência Social ao Coronavírus.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030.00000 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 339032.00000 – Material de Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 09 – Recursos Vinculados LC 173/2020 - 29 – FNAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0195/2020 de 04 de agosto de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no sítio eletrônico da municipalidade (pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.com.org), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Governador Mangabeira – Bahia, 07 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 039/2020.

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **MARIA LEDA MACHADO NASCIMENTO & CIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA CRUZ com o CNPJ nº 00.205.932/0001-70**, situada na Rua Wilson Falcão nº 34, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pelo Sócio Senhor Valter Fabrício Machado Nascimento, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 808207350 SSP/BA e CPF nº 903.274.705-34, residente e domiciliado na Rua Domingos Pereira s/nº, casa, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, conforme decisão exarada no Processo do Pregão Presencial - SRP 039/2020 e homologada, referente ao Pregão Presencial – SRP Nº 039/2020 para o Registro de Preços para fornecimento de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para fornecimento de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 039/2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira..

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira,

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 06 de janeiro de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luís Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Michelle Barbara M. Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Valter Fabrício Machado Nascimento
MARIA LEDA MACHADO NASCIMENTO & CIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA CRUZ

ANEXO I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 039/2020.

Assunto: Fornecimento de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021.

Classificação:	
Empresa: MARIA LEDA MACHADO NASCIMENTO & CIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA CRUZ.	CNPJ: 00.205.932/0001-70
Endereço: Rua Wilson Falcão nº 34, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.	
E-mail: fabricionascimento461@gmail.com	Fone: (75) 3638-2165
Representante: Valter Fabrício Machado Nascimento.	
RG: 808207350 SSP/BA	CPF: 903.274.705-34
TOTAL DOS LOTES:	R\$ 86.900,00
VALOR POR EXTENSO: OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS	

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT	VL UNIT.
01	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO (MEDINDO 0,80CM DE LARGURA NO OMBRO, 1,90M DE COMPRIMENTO), COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.	UNDS	60	FAISQUEIRA	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
02	URNA FUNERÁRIA POPULAR TAMANHO ESPECIAL EX: OBESO) COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.	UNDS	10	FAISQUEIRA	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
03	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL (MEDINDO 0,50CM DE	UNDS	20	FAISQUEIRA	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

LARGURA NO OMBRO, 1,10 DE COMPRIMENTO) COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.					
VALOR DO LOTE I					R\$ 63.900,00

LOTE II – TRANSLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	VL UNIT.	VL TOTAL
01	TRANSLADO DE CORPO COM O PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO, O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS, RESPEITANDO O TERRITÓRIO NACIONAL.	KM	10.000	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00
VALOR DO LOTE II					R\$ 23.000,00

Valter Fabrício Machado Nascimento

MARIA LEDA MACHADO NASCIMENTO & CIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA CRUZ

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

A Empresa:

MARIA LEDA MACHADO NASCIMENTO & CIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA CRUZ.
CNPJ: 00.205.932/0001-70.

Rua Wilson Falcão nº 34, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.

ATT: Sr Valter Fabricio M. Nascimento

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **MARIA LEDA MACHADO NASCIMENTO & CIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA CRUZ com o CNPJ nº 00.205.932/0001-70**, situada na Rua Wilson Falcão nº 34, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para Registro de Preços para fornecimento de urnas funerais, serviços de traslado e serviços funerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP 039/2020.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 039/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 039/2020**, referente ao Registro de Preços para fornecimento de urnas funerais, serviços de traslado e serviços funerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 039/2020**, sendo vencedora a empresa: **MARIA LEDA MACHADO NASCIMENTO & CIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA CRUZ com o CNPJ nº 00.205.932/0001-70**, situada na Rua Wilson Falcão nº 34, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** com valor de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais) e no **LOTE II** com valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 06 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 039/2020.

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Governador Mangabeira – Bahia, designados pelo Decreto nº 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, pelo Presidente, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços do certame licitatório, **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP Nº 039/2020**, do Tipo Menor Lote, oriunda do Processo Administrativo de n.º 00279/2020, tendo como objeto o Registro de Preços para fornecimento de urnas funerais, serviços de traslado e serviços funerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observado o prazo recursal, não havendo qualquer tipo de manifestação protocolada até a presente data por parte dos interessados, declara que julgou **VENCEDORA** do certame a empresa: **MARIA LEDA MACHADO NASCIMENTO & CIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA CRUZ com o CNPJ nº 00.205.932/0001-70**, situada na Rua Wilson Falcão nº 34, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** com valor de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais) e no **LOTE II** com valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Ciência aos interessados, da decisão.

Luís Armando de O. C. Júnior
Pregoeiro Oficial

Anatalino Pereira Santana
Equipe de Apoio

Michelle Barbara M. Zublin
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0284/2020)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0284/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): F.C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – ME – DIAL-UP INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 04.442.220/0001-26, situada na Avenida Juracy Magalhães, nº 787, 1º Andar, Bairro Ana Lúcia, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para os diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações no Edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais). PERÍODO: 14/12/2020 a 14/12/2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0287/2020)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0287/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Governador Mangabeira- Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, com o CNPJ nº 04.128.111/0001-39, situada na Rua Engenheiro Rebouças nº 3113, Bairro Água Verde, CEP. 80.250-170, Curitiba – Paraná. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de apoio pedagógica, direcionados a produção textual, para as turmas do 1º ao 5º ano, do Ensino Fundamental Anos Iniciais, conforme especificado no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços. VALOR: R\$ 157.776,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais). PERÍODO: 15/12/2020 À 15/03/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 190/2017)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0190/2017
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA:
SOMAZA – SOUZA MOREIRA ENGENHARIA LTDA – ME,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SOMAZA – SOUZA MOREIRA ENGENHARIA LTDA – ME, com o CNPJ sob nº 73.523.953/0001-08**, situada na Rua Porto Príncipe, nº 493, Bairro: Santa Mônica, CEP: 44.077-800, Feira de Santana – Bahia, representada neste ato pelo seu sócio Sr Everildo Teles de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 01305724-38 SSP/BA e Carteira do CREA/BA nº 23306 e CPF nº 124.669.055-15, residente e domiciliado na Rua Bruxelas, nº 462, Bairro: Santa Mônica, CEP: 44.077-790, Feira de Santana – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** visa a Renovação do **contrato Nº 0190/2017** originado do Processo de **Tomada de Preços Nº 002/2017**, tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção, reformas e ou adequações das unidades escolares do município, em regime de empreitada, como fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos dos projetos e planilhas em anexo, que integram o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido de 02 (dois) de maio à 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, passa o mesmo no 5º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EVERILDO TELES DE SOUZA
SOMAZA – SOUZA MOREIRA ENGENHARIA LTDA – ME
CONTRATADO (A)

PARECER JURÍDICO

Emitimos Parecer favorável ao presente Contrato, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 23 de dezembro de 2020.

Paulo Anderson N. Santana
Assessoria Jurídica
OAB/BA 37.118

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0294/2020)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0294/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0174/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): CENTRAL DAS CAMISTAS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, SERIGRAFIA, CONFECÇÕES DE ROUPAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS EIRELI – CENTRAL DAS CAMISETAS, com o CNPJ nº 36.698.228/0001-44, situada, na Rua JJ Calazans s/nº, Bairro Centro, CEP: 44.420-000, Maragogipe – Bahia. OBJETO: Aquisição de 10.000 (dez) mil máscaras de 02 (duas) camadas de tecido e filtro de TNT, para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde nas ações do enfrentamento do COVID-19. VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). PERÍODO: 24/12/2020 a 30/01/2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0174/2020)

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0174/2020

Reconheço a situação de dispensa de licitação com base no art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, solicitamos a V. Exª, o reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação com a empresa: CENTRAL DAS CAMISTAS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, SERIGRAFIA, CONFECÇÕES DE ROUPAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS EIRELI – CENTRAL DAS CAMISETAS, com o CNPJ nº 36.698.228/0001-44, situada, na Rua JJ Calazans s/nº, Bairro Centro, CEP: 44.420-000, Maragogipe – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a aquisição de 10.000 (dez) mil máscaras de 02 (duas) camadas de tecido e filtro de TNT, para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde nas ações do enfrentamento do COVID-19, no valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) cada, perfazendo o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 24 de dezembro de 2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal